



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	220
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 38/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	3554/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Execução:	Indireta
Data:	14/12/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022, 2020/2022 e 2376/2022, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	221
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2 – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1. Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

3 – DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	222
Rubrica	

3.1. O presente Pregão destina-se à **contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria de Educação**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

4.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	223
Rubrica	

4.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

4.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

4.13. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar a partir da solicitação do fiscal do contrato.

4.14. A execução dos serviços será finalizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua solicitação pela Contratante.

4.15. A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes da Relação Anexa ao Termo de Referência.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	224
Rubrica	

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

5.1.1. Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

5.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.1.2.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.1.2.2. O disposto no item 5.1.2. não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.1.2.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.1.2., a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	225
Rubrica	

5.1.2.4. O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

5.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

5.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	226
Rubrica	

os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

6.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

6.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

6.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 170112.361.0008.2124 e 170112.365.0008.2124, Natureza da Despesa 33390390, Fonte 238.

7.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.355.223,04 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e quatro centavos).

8 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	227
Rubrica	

8.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

8.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

8.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

8.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

8.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

8.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

8.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

8.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	228
Rubrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – Documentação relativa à habilitação jurídica;

II – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – Documentação relativa à qualificação técnica;

IV – Documentação relativa à regularidade fiscal;

V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	229
Rubrica	

VI – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM n° 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	230
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

B.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.1.6 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	231
Rubrica	

B.2 - o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

B.2.1 - A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2 - A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

B.3 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

B.4 - Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 - Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a comercialização de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto pertinente a esta contratação.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	232
Rubrica	

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal:

a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá.

b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E – VISITA TÉCNICA

E.1 - As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de profissional (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) OU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	233
Rubrica	

responsável técnico, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o.

E.2 - Para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, deverão a(s) pessoa(s) designada(s) acima comparecer à sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, n. 105, Centro, Maricá-RJ, nos 4 (quatro) dias úteis, não consecutivos, anteriores a data marcada para realização do certame, às 14h (quatorze horas), sendo concedido 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

E.3 - As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

10.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1. A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	234
Rubrica	

c) caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.- 10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	235
Rubrica	

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2. A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	236
Rubrica	

11.16.3. Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	237
Rubrica	

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	238
Rubrica	

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	239
Rubrica	

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. As aplicações das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8. A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	240
Rubrica	

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	241
Rubrica	

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o serviço executado pela contratada, nos moldes do Decreto Municipal n.º 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei n.º 8.666/93.

18.6.1. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Educação, Órgão Fiscalizador, contera a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n.º 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	242
Rubrica	

18.6.2. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

18.7. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	243
Rubrica	

19.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	244
Rubrica	

19.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	245
Rubrica	

A - Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

B.1 - Detalhamento

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

B- Cronograma Físico Financeiro

C- Memória de Cálculo

D- Cronograma de Execução

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21 – FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	246
Rubrica	

21.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	247
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria de Educação	Unid.	R\$ 3.355.223,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Menor Valor Unit	Menor Valor Mensal	Menor Valor Anual
1	1 SALA DE 3 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	37	R\$ 2.601,02	R\$ 96.237,74	R\$ 1.154.852,88
2	1 SALA DE 2 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	59	R\$ 2.601,02	R\$ 153.460,18	R\$ 1.841.522,16
3	1 SALA DE 1 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	4	R\$ 2.601,02	R\$ 10.404,08	R\$ 124.848,96
4	1 MÓDULO DE BANHEIRO - MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	8	R\$ 2.437,49	R\$ 19.499,92	R\$ 233.999,04
VALOR TOTAL						R\$ 3.355.223,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	248
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022
A Realizar-se em
Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 38/2022

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria de Educação	Unid.	R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de ____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	249
Rubrica	

B.1 – DETALHEMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Menor Valor Unit	Menor Valor Mensal	Menor Valor Anual
1	1 SALA DE 3 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	37			
2	1 SALA DE 2 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	59			
3	1 SALA DE 1 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS	UNIDADE	4			
4	1 MÓDULO DE BANHEIRO - MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	8			
VALOR TOTAL						

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	250
Rubrica	

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	251
Rubrica	

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	252
Rubrica	

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	253
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	254
Rubrica	

ANEXO III

A - Projeto Básico/ Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de módulos (do tipo habitacional) destinados a abrigar unidades escolares e administrativas, tais como sala de aula, sala de professores, refeitório, almoxarifado e banheiros para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

A licitação será realizada pelo critério de menor preço global.

MÓDULOS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1 SALA DE 3 MÓDULOS- MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,89m alt., formando 01 sala com 03 módulos cada, medindo 6,00m x 7,32 por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 02 janelas, 09 luminárias LED calha dupla 2x40w, 03 aberturas para ar condicionado incluindo 03 aparelhos de 18.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.	37
02	1 SALA DE 2 MÓDULOS - MONOBLOCOS HABITÁVEIS - Conjunto de módulos c/ forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,89m alt., formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo 6,00m x 4,88 por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 02 janelas, 06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.	59



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	255
Rubrica	

03	1 SALA DE 1 MÓDULOS - MONOBLOCO HABITÁVEL - módulo c/ forração termo acústica total, medindo 6,00m de comp. X 2,44m larg. X 2,89m alt., formando 01 sala de 01 módulo, contendo 01 (uma) porta de acesso, 01 janela, 02 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 aberturas para ar condicionado incluindo 01 aparelhos de 18.000 btu's, 02 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.	4
04	Módulo banheiro masculino e feminino , medindo 6,00 x 2,44 x 2,77 de altura cada um, com 6 vasos, com caixa acoplada, 02 lavatórios com torneira, 2 chuveiros, 02 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 50mm revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado. Piso Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 12mm , à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria com revestimento em piso retificado. Referência; incluindo transporte, mobilização e desmobilização e manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.	8

DA DESCRIÇÃO TÉCNICA GERAL DOS PRODUTOS (MÓDULOS AVULSOS)

1. DESCRIÇÕES GERAIS DO MÓDULO HABITÁVEL

1.1 Estrutura: Construções modulares do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil trabalhado ou dobrado com limites de plasticidade de 240 mpa, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafusos; Alicerce construído de tela perimetral em aço de perfil trabalhado ou dobrado com carga admissível de 250kg/m² uniformemente distribuídos e coeficiente de isolamento $k=1,42 \text{ W/m}^2 \text{ } ^\circ\text{k}$;

1.2 Teto: Constituído por quadro em perfis dobrados de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvalume pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal TP30 e com núcleo em poliuretano expandido (espessura 50 mm). Além do isolamento térmico, as telhas termo-acústicas oferecem elevado desempenho no isolamento acústico, com capacidade de reduzir entre 15 a 40 decibéis a carga de ruídos externos, conforme a frequência das ondas sonoras. Relacionamos abaixo o coeficiente global de transmissão de calor (k) de diferentes tipos de materiais e a carga térmica equivalente, considerando um isolamento de 30mm de espessura, diferencial de temperatura de 25°C entre as faces interna e externa da cobertura;

1.3 Pilares: em perfil de aço galvanizado 3mm de espessura calculado para suportar pressão do vento e sobrecarga vertical e acabamento com pintura PU na cor branca;

1.4 Paredes: cor Branca RAL 9003. Fechamento em painéis térmicos 50 mm com encaixe macho/fêmea composto por dois suportes de lâmina externa em aço zincado a quente conforme normas vigentes, pré-vernizados em sistema industrial com uma demão de primer sobre todas as faces e, como acabamento, uma demão de verniz de poliéster sobre as faces expostas, entre os dois suportes placas de poliestireno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	256
Rubrica	

expandido densidade 15kg/m³ com retardante a chama HF-I (UL-94 e coeficiente de transmissão de calor 0,59W/m²°K); para divisórias internas se aplica o mesmo material.

1.5 Portas e janelas: Portas 90cm: Portas em perfis dobrados de aço galvanizado espessura 1,55mm e fechamento em painéis termo acústico com núcleo de poliestireno expandido, das dimensões de 0,90x2,10m, as portas seguem as mesmas características das paredes, proporcionando assim o mesmo design e mesma qualidade térmica dos painéis de parede. Fechadura de segurança com duas cópias de chave. Portas para sanitários acessíveis com barras conforme norma NBR 9050.

Janela tipo 1: janelas de correr de alumínio com pintura na cor branca, vidro incolor 4mm em dimensões variadas garantindo iluminação e ventilação conforme normas vigentes.

Medidas: 1,50 x 1,30m

Janela tipo 2 (sanitários): janelas basculantes de alumínio com pintura na cor branca, vidro cancelado 4mm em dimensões variadas garantindo iluminação e ventilação conforme normas vigentes;

Medidas: 1,00 x 0,60m

1.6 Piso: Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em **placa de madeira de compensado naval 12mm**, à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria com revestimento em manta vinílica. Para Sanitários em substituição a manta vinílica, aplica-se piso retificado, tornando uma solução mais eficiente para áreas úmidas;

1.7 Instalações hidráulicas: Instalações hidráulicas aparentes em tubos de PVC da entrada até a saída do equipamento, vasos sanitários em louça com baixa acoplagem na cor branca, lavatório em louça com coluna na cor branca, dispenser para sabonete líquido, suporte para papel toalha e suporte para papel higiênico. Divisórias sanitárias em painéis termo acústico 30mm estruturados em perfis de aço dobrado com pintura PU na cor branca.

Metais, louças e bancadas novas, de boa qualidade, certificadas junto ao INMETRO, livre de falhas, atendendo plenamente as especificações e normas da ABNT e norma de acessibilidade NBR 9050.

1.8 Instalações Sanitárias: Vaso sanitário c/ caixa acoplada – branco, assento plástico com tampa para vaso sanitário, mictório em caixa inox nas medidas de 1,20m, divisórias sanitárias em painéis termocaustico 30mm com portas de 0,60m, fechadura livre/ocupado, pia em louça com coluna, na cor branca, chuveiro elétrico 4600w. Torneira de mesa para lavatório, suporte para papel toalha e suporte para sabonete líquido (conforme projeto).

1.9 Instalação elétrica e lógica/telefonía: Tipo aparente em eletroduto galvanizada realizadas segundo as normas vigentes com tensão previstas para 110/220 Vn + T60Hz; e disjuntor de proteção DR para cada circuito e toda instalação executada conforme norma NBR 5410.

Composta por tomadas duplas 2P+T, pontos de lógica, pontos de telefonia, tomadas simples 2P+T para instalação de aparelho condicionador de ar, interruptores, 03 pontos para lâmpadas LED 2x40w (lâmpadas inclusas) por unidade modular (container), mais toda conexão até a saída do equipamento e externamente um ponto de aterramento da carcaça por container. A contratada apresentará projeto das instalações para elétricas para aprovação da contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	257
Rubrica	

1.10 Telhado: Coberto sobre área ocupada pelos contêineres conforme layout, com telhas de zinco trapezoidal tipo sanduiche para isolamento térmico e acústico, com acabamento m pintura epóxi-pó na cor branca em ambas as faces. Estrutura metálica para suporte das telhas, fixação de calhas e pontos de descida de água pluviais. Para o mesmo a contratada apresentará projeto para aprovação da contratante. Área do sobre teto; 879,90m².

1.11 Luminárias: Luminárias de sobrepôr 2x40W com aletas e corpo em pintura eletrostática branca e fundo reflexivo em numero suficiente para atender as Normas Técnicas quanto à quantidade de Lux/m² /ambiente.

1.12 Ar Condicionado: Os módulos deveram contar com 2 (dois) aparelhos de ar condicionado (evaporadora e condensadora por sala), com capacidade de 18.000btus, e 12.000btus do tipo Split, em quantidade dimensionada adequadamente seguindo as Normas técnicas de climatização de ambientes.

1.13 Sanitários: não contemplam a aplicação de aparelhos condicionadores de ar.

1.14 Rampa de acesso: Estrutura composta por barras de aço espessura 1,55mm e piso em Chapa Xadrez 3mm. Rampa com dimensões de 1,70m x 1,60m.

1.15 Características internas: Todos os módulos deverão conter suporte para retroprojektor no teto de cada sala e quadro branco com suporte para parede, com medidas de 2,10 x 1,20m.

1.16 Banheiros: Todos os módulos para banheiro deverão ter área/boxe destinado ao uso de deficientes/cadeirantes.

Todos os materiais utilizados na execução do projeto deverão ser novos e atender exatamente o disposto nas especificações.

1.17 Serviços Complementares: Mobilização, desmobilização (transporte, montagens e desmontagens) e estrutura de apoio dos módulos (conjunto de suporte para os módulos) manutenção envolvendo pintura e reparos no decorrer da contratação.

1.18 Estrutura: em perfis dobrados em chapa de aço zincado, grau B, na espessura 1,90mm, faz parte também deste conjunto p fechamento em painéis termo acústico 50mm.

1.19 Pés de apoio: Peça projetada para dar sustentação e equilíbrio de todo módulo, além de formar o espaço para tubulações de esgoto que estão alojadas no interior do chassi. Construídos com chapa de aço zincada, grau B, na espessura de 2,66mm, sendo fixados por parafusos auto-atarrachantes ao chassi.

1.20 Chassi: Conjunto destinado à sustentação de toda estrutura de módulo. Construído com perfis de chapa dobradas na espessura 2,66mm e travessas secundárias em perfis de chapa dobrados na espessura de 1,90mm. Suporta até 300 kg/m². Todo o conjunto é soldado pelo processo MIG.

1.21 Perfis de parede e Teto: Perfis dobrados em chapas de aço zincado, grau B na espessura 1,95mm.

1.22 Colunas e Perfis de Teto: Pintura em PU na cor branca.

Revestimento de Teto: Teto composto de telha térmica 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanume pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal TP30 e com núcleo em poliuretano expandido (espessura 50mm).

1.23 Piso: Estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única. Base em chapa xadrez de aço com espessura de 3,04mm, com pintura epóxi na cor cinza, resistente à corrosão, à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria.

1.24 Painéis de Parede: Revestimento térmico composto de painéis termo acústicos (PP+EPS+PP)* 50mm.

***(PP+EPS+PP) = Chapa pré-pintada + Isopor + Chapa pré-pintada.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	258
Rubrica	

1.25 Instalação Elétricas: Em eletrodutos galvanizados, tomadas industriais, botoeiras, luminárias herméticas com conexão até a saída do equipamento e externamente um ponto de aterramento da carcaça por cointainer.

NORMAS APLICÁVEIS

- NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO;
- NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NBR 6120/1980 – CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES
- NBR 8800/2008 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS DE AÇO E CONCRETO DE EDIFÍCIOS;
- NBR 14762/2011 – DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUIDAS POR PERFIS FORMADOS A FRIO;
- NBR 9050 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses, no sentido de adequação de instalações provisórias, através destes módulos adequados para salas de aula e outros, viabilizando o início das aulas, a partir de novas matrículas, uma vez que no momento a Secretaria não dispõe de área física construída suficiente para atender essa demanda, sendo necessária a locação, até a conclusão de obras de construção já projetadas e em fase de execução.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada pela modalidade de **EXECUÇÃO INDIRETA** através de **Pregão Presencial** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Será aplicada a modalidade de Pregão Presencial prevista **Lei nº 10.520/2002**, com o critério de menor preço por item, uma vez que os serviços a serem contratados encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Em atendimento ao **§ 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019**, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Maricá, em que a localidade se caracteriza por ter o acesso dificultado em determinadas áreas. Com isso, o reconhecimento in loco simplifica e favorece o planejamento logístico, pois a identificação dos locais e trajetos onde os serviços presentes no certame serão executados é altamente importante para que o representante ou procurador da licitante corrobore o interesse na prestação do serviço quanto tenha assertividade nos cálculos aplicados aos custos dos serviços a serem implementados.

O serviço de locação de módulos é tido como serviço contínuo, uma vez que, ainda que sua execução seja encerrada, permanecerá a necessidade desta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	259
Rubrica	

Secretaria, no caso, a ampliação do número de vagas das unidades escolares, bem como destinada à acomodação de pessoal administrativo. Nesse sentido, aplica-se o disposto pelo art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Será aplicada a **Lei nº 8.666/93** para regulação das regras licitatórias e contratuais.

DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o **art. 49, III, da Lei Complementar Nº 123/2006**, uma vez que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado tendo em vista que os itens são interligados e a logística poderá comprometer o atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Caberá a CONTRATADA as despesas com mão de obra, transporte, impostos, indenizações e custos diretos e indiretos que envolvam a contratação.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.

A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o serviço executado pela contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Educação, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparadas ou trocadas sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da Contratante.

DA CLIMATIZAÇÃO

A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado (modelo tipo janela) de 18.000 BTUs que serão fornecidos pela Contratada em locais pré-definidos e em quantidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	260
Rubrica	

suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da Contratada.

INFRAESTRUTURA (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

A Contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos.

A Contratada disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação prevista em projeto (Hidráulica, Drenagem, Esgoto, Elétrica, Telefonia e Lógica) em até 01 (um) metro da periferia do conjunto de módulos, para que a CONTRATANTE possa interligar tal conjunto a sua infraestrutura. Esta interligação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da CONTRATANTE, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da Contratada.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A execução dos serviços será finalizada no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua solicitação pela Contratante.

Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representar a Contratada junto a Secretaria para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	261
Rubrica	

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixo de até 7 (sete) dias corridos a contar a partir da solicitação do fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixo de até 3 (três) dias corridos a contar a partir da solicitação do fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	262
Rubrica	

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.**

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

A responsabilidade quanto ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato caberá Comissão designada pela Secretaria de Educação, que detém amplos poderes para designar, através de Portaria, um Servidor ou Comissão, para fiscalização.

A Fiscalização fará acompanhamento periódico durante a execução do Contrato e qualquer reclamação ou advertência a ser feita à CONTRATADA, deverá ser transmitida por escrito.

A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

A Fiscalização terá inclusive as seguintes atribuições:

Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Fixar prazos para correção no fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;

Determinar a prioridade do fornecimento, receber e emitir parecer sobre os relatórios de atividades, conforme modelo fornecido pela Contratante;

No caso de inobservância, pela Contratada, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a sua execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002**, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.
- As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - Advertência;
 - Multa:
- a) Pela inexecução total do Contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	263
Rubrica	

- b) Pela inexecução parcial do Contrato, como inobservância aos prazos de entrega ou das obrigações e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual será diária, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global contratado.
- c) A permanência da situação descrita na alínea anterior, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.
- d) O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, ou se este inexistir, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- e) As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de vir a Contratada a ser responsabilizada por perdas e danos.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir-la pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999**.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

VISITA TÉCNICA

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de profissional (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) OU responsável técnico, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o.

Para proceder a Visita Técnica do local indicado, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica, deverão a(s) pessoa(s) designada(s) acima comparecer à sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra, n. 105, Centro, Maricá-RJ, nos 4 (quatro) dias úteis, não consecutivos, anteriores a data marcada para realização do certame, às 14h (quatorze horas), sendo concedido 15 min. (quinze minutos) de tolerância para atrasos.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

ÍNDICE DE REAJUSTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	264
Rubrica	

O índice de reajuste aplicado será o do IGP-M, a partir de formulação da proposta.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos.

Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à CONTRATANTE, e deverão ser **substituídos em 48h (quarenta e oito horas)**.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas atendem ao disposto no **parágrafo 3º do artigo 64 da lei federal nº. 8.666/93** que são de **60 (sessenta) dias**.

O pagamento será realizado após medição do quantitativo dos serviços e do fornecimento utilizado por esta municipalidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de recursos: 100/204//207/236/238

Já incluído na LOA de 2022.

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto

SERVIÇO CONTÍNUO

O serviço guarda características de serviço contínuo, visto que sua interrupção causará grave prejuízo a necessidade pública atendida, ao mesmo tempo que se enquadra na classificação de serviço comum, por ser serviço padronizado ofertado no mercado serviço será de natureza contínua.

LOCAL DE ENTREGA

De acordo com o anexo 1.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi baseada na estimativa de aumento do número de matrículas estimadas para o ano letivo de 2022.

	ESCOLAS	SALA DE 3 MÓDULOS	SALA DE 2 MÓDULOS	SALA DE 1 MÓDULO	BANHEIROS
1	E MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	1		
2	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	3	1		
3	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	3	14		1
4	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	4	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	265
Rubrica	

5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	6	1		
6	E M ANÍSIO TEIXEIRA	11	1		1
7	CEIM RECANTO DA AMIZADE	1			
8	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	5	2		1
9	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ		1		
10	E M SÃO BENTO DA LAGOA		4		
11	E M RETIRO		2		
12	E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES		1		
13	E M DARCY RIBEIRO		3		1
14	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA		2		1
15	E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS		13		1
16	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	1	2		
17	E M OSWALDO LIMA RODRIGUES		3		
18	CEIM PINGUINHOS DE LUZ		1	4	1
19	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU		2		
20	E MUNICIPALIZADA DE INOÃ	1	3		
21	E M JOÃO PEDRO MACHADO		1		
22	CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS	1			1
TOTAL		37	59	4	8

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto pertinente a esta contratação

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

O serviço deverá cumprir o prazo estabelecido.

Fazem parte integral e inseparável deste Termo de Referência as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na **Lei Federal 8.666/93**. Fica eleito o fórum deste Município para contendas judiciais.

Em 01/11/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	266
Rubrica	

Eric Macchiarulo Peres
Matricula 106.384
Assessor 03

Carla Ribeiro
Matricula 106.412
Assessora Especial

Adriana Luiza da Costa
Matricula 106.010
Secretária de Educação

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1	1 SALA DE 3 MÓDULOS	37	R\$ 2.601,02	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 96.237,74	R\$ 1.154.852,88
2	1 SALA DE 2 MÓDULOS	59	R\$ 2.601,02	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 153.460,18	R\$ 1.841.522,16
3	1 SALA DE 1 MÓDULO	4	R\$ 2.601,02	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 10.404,08	R\$ 124.848,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	267
Rubrica	

5	MÓDULO BANHEIRO MAS CULINO E FEMININO	8	R\$ 2.437,49	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 19.499,92	R\$ 233.999,04
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total			279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	279.6	3.355.
			: 01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	01,92	223,04

Nome do servidor responsável e matrícula

Adriana Luiza da Costa - Secretária de Educação
- Matrícula 106.010

C – MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ESCOLAS	MODULOS DE 3	MÓDULOS DE 2	MÓDULO DE 1	BANHEIROS
1	E MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	1	1		
2	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	3	1		
3	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	3	14		1
4	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	4	1		
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	6	1		
6	E M ANÍSIO TEIXEIRA	11	1		1
7	CEIM RECANTO DA AMIZADE	1			
8	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	5	2		1
9	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ		1		
10	E M SÃO BENTO DA LAGOA		4		
11	E M RETIRO		2		
12	E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES		1		
13	E M DARCY RIBEIRO		3		1
14	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA		2		1
15	E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS		13		1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	268
Rubrica	

16	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	1	2		
17	E M OSWALDO LIMA RODRIGUES		3		
18	CEIM PINGUINHOS DE LUZ		1	4	1
19	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU		2		
20	E MUNICIPALIZADA DE INOÃ	1	3		
21	E M JOÃO PEDRO MACHADO		1		
22	CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS	1			1
TOTAL		37	59	4	8

Maricá, 28 de março de 2022

Assinatura e matrícula do servidor

Adriana Luiza da Costa
Mat. 106.010
Secretária de Educação

D – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESCOLAS		ENDEREÇOS
1	E MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	Rua Jerônimo Marcos Monteiro-Qd:0- Lt:19 - Bairro:Barra de Zacarias- Maricá/RJ - CEP:24.915-420
2	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B - BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI-MARICÁ/RJ- CEP: 24931-755
3	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	Rua:X Sitio:100 c Bairro: Chácara de Inoã - Maricá/RJ- CEP:24940-653
4	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	Estrada da Gamboa S/N -Gamboa - Maricá/RJ -CEP:24917-530
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	Rua Cento e Sete n°10 -Bairro:Cordeirinho- Maricá/RJ -CEP:24.921-624
6	E M ANÍSIO TEIXEIRA	Rua 32-Esquina com a 53- Bairro: Itaipuaçu- MARICÁ /RJ -CEP:24934-175
7	CEIM RECANTO DA AMIZADE	Rua Quarenta Três LT:76 QD:96 -Bairro da Amizade de Maricá - Maricá/ RJ - CEP:24.902-135
8	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ -CEP:24.900-830
9	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ -CEP: 24.900-800
10	E M SÃO BENTO DA LAGOA	Rua das Turmalinas -Lt:10- Qd:08- Bairro:Morada das Águias - Maricá/RJ- CEP:24.937-625
11	E M RETIRO	Pindobas- Maricá - RJ- CEP: 24.911-850
12	E M PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	Rua das Turmalinas Morada das Águias Lote:10, Qd:08 MARICÁ/RJ - Itaipuacu -CEP:24.938-200
13	E M DARCY RIBEIRO	Rua Euclides Paulo da Silva S/N Bairro:Inoã -Maricá/RJ - CEP:24943-195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	269
Rubrica	

14	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ - CEP:24935-527
15	E M PROF. ROMILDA DOS SANTOS	RUA TREZE N : 5 - CENTRO -MARICÁ/RJ- CEP:24920-700
16	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	Rod:Ernani do Amaral Peixoto KM16,5 -Bairro:Inoã- Maricá/ RJ- CEP:24.941-525
17	E M OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ- CEP: 24933-890
18	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA TINHARE S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ - CEP:24931-120
19	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	Rua:Caio Francisco Figueiredo S/Nº- Bairro:Inoã - Maricá/RJ -CEP:24.942-285
20	E MUNICIPALIZADA DE INOÃ	Rod Ernani do Amaral Peixoto- KM:17,5 -Bairro:Inoã -Maricá/RJ -CEP:24.941-525
21	E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA: RODOVIA AMARAL PEIXOTO -BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ - CEP:24920-005
22	CEIM VALÉRIA RAMOS PASSOS	Rua:8 S/N 12- Bairro: Jardim Atlantico Oeste -Maricá/RJ - CEP:24.935-527

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	270
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O presente contrato tem por objeto de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e reparos de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____), caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação; i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA**: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	271
Rubrica	

primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista na *aput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplimento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de ____% (____ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ____% (____ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ____% (____ por cento); d) multa de até ____% (____ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3554/2022
Data do Início	28/03/2022
Folha	272
Rubrica	

MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha sido verificada ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

